



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 222/92**

(Autoriza o Executivo Municipal adquirir por conta imóvel que especifica e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma faixa de terra de propriedade de GUILHERMINA RODRIGUES RAMOS, no bairro do Vicente Nunes, com área total de 22,00 m<sup>2</sup>, necessários à abertura de uma via pública.

**Artigo 2º** - Pela aquisição, a Municipalidade pagará a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será paga no ato da lavratura da escritura.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Andréia de Moraes  
Secretária